



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 311/2023

Dispõe sobre a aquisição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nas edificações das Escolas Municipais, e dá outras providências.

Autoria: Edison Carlos Bortolucci Jr. - “Juca”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica o poder executivo encarregado de criar uma comissão, por meio da competente Portaria para acompanhar a obtenção e renovação do auto de vistoria do corpo de bombeiros das unidades escolares municipais, composta de membros das secretarias de educação e administração e participação de outras secretarias, se julgar necessário.

Art. 2º É competência única e exclusiva do Corpo de Bombeiros a avaliação e orientação para que sejam feitas as ações necessárias nas edificações destinadas à Escolas Municipais para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de novembro de 2.023.

Edison Carlos Bortolucci Jr.
“Juca”
-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa:

O presente projeto tem o objetivo de mobilizar todas as escolas municipais para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para oferecer maior segurança para alunos, pais e colaboradores que frequentam os locais diariamente.

Recentemente uma notícia postada pelo Centro do Professorado Paulista apontou que 90% das escolas públicas em São Paulo, operam sem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Pelo segundo ano consecutivo, o serviço de fiscalização do TCE-SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) em escolas públicas paulistas identificou que mais de 90% das unidades vistoriadas operam sem o alvará do Corpo de Bombeiros.

O principal objetivo do AVCB é garantir a proteção do local em casos de incêndios, já que, para conseguir o laudo, são necessárias vistorias periódicas para atestar que todos os equipamentos estão em dia com as regulamentações.

Recentemente o Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça de Difusos da Infância e da Juventude de São Bernardo do Campo, obteve sentença condenando a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo a obedecer as normas de proteção contra incêndio em todos os estabelecimentos de ensino das redes estadual e municipal de ensino, incluindo as escolas de educação infantil, ensino fundamental e os Centros de Educação Unificado (CEU), obrigando o Estado e o Município a obter os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Para evitar problemas no futuro, a aprovação deste projeto fará com que as instituições municipais de ensino iniciem este processo e façam as ações necessárias para adquirir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de novembro de 2.023.

Edison Carlos Bortolucci Jr.
“Juca”
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8ES3308Y1440H05P>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8ES3-308Y-1440-H05P



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 8433/2023 08/11/2023 13:11 - CHAVE: 8ES3-308Y-1440-H05P